



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021

1.0 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, através do Pregoeiro Municipal, designado pelo Decreto Municipal nº 1.879/2021, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável a matéria, torna publico a realização de processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para escolha da proposta mais vantajosa, conforme descrição contida no item 2 deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP: 73.770-000 Sala da Comissão Permanente de Licitação, Fone 62 34461249 e-mail: licitacao@altoparaíso.go.gov.br, na data e horário discriminado abaixo:

Local: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Data de Abertura/Julgamento: 03 de Março de 2021

Horário: 09h00min

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO DE TI E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, de acordo com o descrito no **Anexo I e Termo de Referência**.

2.2 - DOS ANEXOS

2.2.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Recebimento e Acesso a Documentação, Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração que a empresa esta enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Minuta do Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

2.3 – O valor máximo estimado global para a contratação é o estipulado no anexo I parte integrante deste edital. As licitantes que apresentarem valor superior serão automaticamente desclassificadas do certame.

3.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, em horário de expediente normal da Prefeitura e pelo site oficial da Prefeitura; <https://www.altoparaiso.go.gov.br>.

3.2 – O valor para aquisição do presente Edital será de R\$ 0,00 (zero reais), sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 24 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.7 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate;

4.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta durante a sessão e a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, sob pena de preclusão;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

b) Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, este será considerado em seu favor;

c) Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 4.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.8**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no **subitem 4.8**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.9 - Para alcance dos benefícios acima, as licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou cancelada pela Junta Comercial competente;

4.9.1 – Declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (**MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV**).

5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “1” E “2”.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme (modelo constante **ANEXO V**), a qual deverá ser entregue, **fora do envelope**, ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes.

5.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO VI**), deverá ser



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

5.6 – Os envelopes **1 e 2**, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e lacrados com cola, constando da face externa de cada envelope além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6.0 – PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada ao pregoeiro e Equipe de Apoio, com o valor global da proposta, digitada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas do uso corrente, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos de forma clara, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada, numerada e assinada, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a)- Especificação do objeto;
- b)- Indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto,
- c)- Preço total
- d)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e)- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa e número do pregão.

6.2 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, relacionados com o objeto da presente licitação.

6.3 – Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

6.4 - Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

7.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope **2**, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica Financeira e Técnica, deverá conter:

7.1.1 – COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

7.1.2 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

7.1.3 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL:

7.1.3.1 - PESSOA JURÍDICA / FÍSICA:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

8.0 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, o Pregoeiro declara aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – A conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

8.3 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI**;

8.4 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" "Documentos de Habilitação";

8.5 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

8.6 – Ordenamento das propostas pela ordem de **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.7 – Definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.9 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.10 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a) - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os valores de mercado;

c) - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.11 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.7 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.13 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.14 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

8.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

8.17 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

8.18 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior;

8.19 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8.20 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

8.21 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

8.22 – Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.23 – Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado;

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

9.0 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 7.0 deste edital.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.0 deste edital.

10.0 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

além do limite máximo estabelecido por este edital.

11.0 – PRAZOS

11.1 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação estabelecido no contrato firmado entre as partes.

11.2 – O prazo máximo de vigência do contrato será estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado, conforme os incisos II e IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

11.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

11.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.6 – Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento/execução dos serviços será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º).

13.0 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 - Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

14.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetivado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário/TED/DOC na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias: 10.301.0210.2.028.3.3.90.39.00.00 Fonte de Recurso 1.14.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

15.0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.0 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

17.0 – RECURSOS

17.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 – Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Protocolados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

17.7 – O recurso poderá ser interposto, dentro do prazo regulamentar, em original e protocolado, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

membros da equipe de apoio.

18.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4 – A participação nesta licitação importa ao Proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

18.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

18.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

18.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no endereço ou por email citado no preâmbulo deste Edital conforme o horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.

18.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, após a celebração do contrato.

18.12 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

18.13 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

18.14 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.15 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

18.16 – É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Pregoeiro suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.17 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

18.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP 73770000, Fone 62 34461249 ou através do e-mail: licitacao@altoparaíso.go.gov.br

Alto Paraíso de Goiás - GO, 15 de Fevereiro de 2021.

Sunamita Késia Gomes de Oliveira
Pregoeira Municipal

Fernando da Silva Couto
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 5.789/2021



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO DE TI E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PERIODO/MESES	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO DE TI E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO.	R\$ 37.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 37.600,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- Suporte aos usuários nas configurações (impressoras, notebooks, desktops, etc.);
- Instalação de programas operacionais (Windows, Linux, etc.);
- Instalação, configuração e suporte aos usuários na utilização do pacote MICROSOFT OFFICE;
- Suporte a rede Windows (TCP/IP, NETBIOS), compartilhamentos e Internet;
- Os serviços deverão ser executados sempre de segunda a sexta-feira com exceção de feriados e pontos facultativos, sendo que a execução se dará sempre na sede da Contratante;
- Instalação e configuração de equipamentos (impressora, computadores, monitor) nos postos de trabalho;
- Manutenção preventiva dos microcomputadores em data a ser agendadas pela contratante;
- As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone e deverão ser atendidas no prazo máximo de até 01 hora, com exceção de sábados, domingos e feriados;
- Para serviços em que haja necessidade de substituição de peças, estas peças serão fornecidas pela Contratante, sendo que a contratada fica obrigada a restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos num prazo nunca superior a 36 horas, contados a partir do momento de realização do chamado, salvo motivos de força maior, desde que



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes desta SMSS;

- Manutenção na rede de Internet.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades atuais referente as áreas de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Unidades de Saúde do município.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução dos serviços será **até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado conforme faculta a legislação vigente.

3.2. O CONTRATADO oferece ao CONTRATANTE a garantia de realização serviços constantes deste termo de referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços deverão ser efetuados **conforme disposições do contrato**. Local de execução dos serviços será em todos os departamentos subordinados à Secretaria de Saúde, com disponibilidade de 24 horas/dia.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0210.2-028.3.3.90.39.00.00	1.14	R\$ 37.600,00

6.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS

6.4. MAPA DE PREÇOS

Descrição dos Serviços	Período	Unid.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Valor Global Médio
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO DE TI E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO.	12	SERV.	R\$ 30.000,00	R\$ 40.800,00	R\$ 42.000,00	R\$ 37.600,00

Fornecedor 1

Nome Fantasia: BLUE SUN INFORMATICA
Razão Social: CARLOS RENATO PEREIRA COSTA 71392009634
CNPJ: 35.748.092/0001-77
Endereço: RUA DAS CANJARANAS, S/N, QD07, LT13, AP01 - SETOR PLANALTO
Fone: (62) 99812-5461
Cidade: Alto Paraíso de Goiás / GO **CEP:** 73770-000

Fornecedor 2

Nome Fantasia: DIGITECH INFORMÁTICA
CPF: 12.610.387/0001-87
Endereço: RUA 12 DE DEZEMBRO QD. 43 LT. 13, SETOR PARAISINHO QD. 43 LT. 13 ST. PARAISINHO
Fone: (62) 3446-1394
Cidade: ALTO PARAÍSO DE GOIÁS / GO **CEP:** 73770-000

Fornecedor 3

Nome Fantasia: ALPATEC
Razão Social: MARCUS ANTONIO SABOYA PEIXOTO 50998633704
CNPJ: **Endereço:** R 12 DE DEZEMBRO QD 70 LT 3 Casa 03 n° 656 Setor Paraisinho
Fone: **Cidade:** ALTO PARAÍSO DE GOIÁS / GO **CEP:** 73770-000



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

7.1.2. Atender prontamente à Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco eminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS

12. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Daniel Carvalho Mota
Assessoria de Regulação

Alto Paraíso de Goiás, 15 de janeiro de 2021.

Fernando da Silva Couto
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 5.789/2021

Marcus Adilson Rinco
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Prezados Senhores:

I - Atendendo ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2021, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

ITENS	PERIODO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	12		
Valor Global			R\$

II - Validade da Proposta:

III - Prazo de Pagamento:

V - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2021, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

_____, ____/____/____

Nome da empresa
Nome do Proprietário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, na forma que se segue:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

_____/_____/____

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 01/2021

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____ / _____ / _____

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 01/2021**

**ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 01/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____/_____/____

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 01/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ do ramo de atividade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) _____ (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____/_____/_____.

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021

CONTRATO /
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / .

“Contrato de Prestação de Serviços de que celebram a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás” e .

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de , entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº , com sede na - , doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado , brasileiro(a), , portador(a) do RG nº , e inscrito(a) no CPF nº e de outro lado , , daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº / , na Modalidade nº / , conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: .

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em _____, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente deste Município, empenhada na Ficha nº _____, Fonte de Recurso nº _____

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento;

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remeterá advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Paraíso de Goiás - GO, _____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas 01: _____

CPF: _____

Testemunhas 02: _____

CPF: _____